



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
BH0 - DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
Tel: (31) 3319-7037
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
(Processo Administrativo nº 23062.028345/2022-12)

Torna-se público que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14/07/2023**

Horário: **13:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o comissionamento da Sala Dinamométrica do Laboratório de Motores do Departamento de Engenharia Mecânica – DEM, CEFET/MG Campus II – Nova Gameleira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **realizada em Grupo (1) e itens**. O **Grupo 1, formados pelos itens de 1 a 8**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante **oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento, neste caso será o GLOBAL do Grupo 1**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.2.1. **Quanto aos itens restantes, 9 a 24, será em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e, neste caso, O critério de julgamento adotado será o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS NOVA GAMELEIRA-BELO HORIZONTE (11.56)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MG (169368)

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030)

PI: AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. E EQUIPAMENTOS (MOOOOG600ON)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
-

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente.
 - 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
-

- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
-

- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
-

- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
-

- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art.3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
-

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a

contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multas conforme Termo de Referência;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail esequias@cefetmg.br ou protocolada no CEFETMG, Av. Amazonas, 5253, Belo Horizonte - MG.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
-

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/pregoes/2022-2>, e também poderá ser obtidos no endereço Av. Amazonas, 5253, Belo Horizonte - MG. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: <https://sig.cefetmg.br/public/jsp/portal.jsf>.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.12.3. ANEXO III – Minuta Condições Gerais da Nota de Empenho;
- 22.12.4. ANEXO IV - Proposta de Preços.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2023

ESEQUIAS FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE TELEFONE DE CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO – CONTA DE E-MAIL).

Ao

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.
(Processo Administrativo nº 23062.028345/2022-12)

Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº 36/2023

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Descrição do item			
VALOR TOTAL DO GRUPO				

Apresentamos a V.Sª nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$ _ (por extenso), nos termos do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo final de prestação do serviço proposto será o estabelecido no Edital e seus Anexos, contados da assinatura do Contrato.

Os dados bancários da empresa são: Banco _; Agência _; Conta _ Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, materiais, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da
Empresa Emitente] Cargo / CPF / RG

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG

Pregão Eletrônico Nº 36/2023

(Processo Administrativo n.º 23062.028345/2022-12)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o comissionamento da Sala Dinamométrica do Laboratório de Motores do Departamento de Engenharia Mecânica – DEM, CEFET/MG Campus II – Nova Gameleira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 – Lista de itens a serem fornecidos

Grupo Num.	Descrição do item	CATMAT	Forn.	Qtd.	Preço unitário por item	Preço total por item	Preço Global
1	CHAPA DE AÇO, DOBRADA EM L COMO CANTONEIRA METALICA, DIMENSÕES:150mm x 150mm x 560mm ESPESSURA: 1/4", MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Tubo Quadrado" conf. Desenho Anexo)	4817	UNID.	2	R\$ 136,80	R\$ 273,60	
	CHAPA DE AÇO, DOBRADA E CORTADA, DIMENSÕES: 300mm x 200mm x 143,65mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUROS OBLONGOS (Para fabricação da peça Tampa Moveis conf. Desenho Anexo)	4817	UNID.	4	R\$ 91,20	R\$ 364,80	
	CHAPA DE AÇO, DOBRADA E CORTADA, DIMENSÕES: 320mm x 400mm x 150mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS (Para fabricação da peça Suporte Superior conf. Desenho Anexo)	4817	UNID.	1	R\$ 197,60	R\$ 197,60	
	CHAPA DE AÇO, DOBRADA E CORTADA, DIMENSÕES: 320mm x 400mm x 150mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUROS OBLONGOS E FUROS SIMPLES (Para fabricação da peça Suporte Inferior conf. Desenho Anexo)	4817	UNID.	1	R\$ 197,60	R\$ 197,60	R\$ 4.019,60
	CHAPA DE AÇO, CORTADA, DIMENSÕES:150mm x 150mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUROS (Para fabricação da peça Tampa do Tubo conf. Desenho Anexo)	4817	UNID.	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20	
	CHAPA DE AÇO, DOBRADA EM L COMO CANTONEIRA METALICA, DIMENSÕES:155mm x 200mm x 250mm ESPESSURA: 1/4", MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Alçabergo" conf. Desenho Anexo)	4817	UNID.	12	R\$ 69,67	R\$ 836,00	
	CHAPA DE AÇO, CORTADA, DIMENSÕES:145mm x 145mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Nervura" conf. Desenho Anexo)	4817	UNID.	24	R\$ 11,05	R\$ 265,20	

	8	CHAPA DE AÇO, DOBRADA EM L COMO CANTONEIRA METALICA, DIMENSÕES:150mm x 150mm x 1000mm ESPESSURA: 1/4", MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Tubo Quadrado 2" conf. Desenho Anexo)	4817	UNID.	8	R\$ 233,70	R\$ 1.869,60	
	9	BARRA DE AÇO ROSCADA, ROSCA: 3/4 UNC X 10 FPP	347833	m	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
	10	BARRA DE AÇO TIPO CANTONEIRA METALICA, MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES, PERFIL: 2.5" x 5/16" COMPRIMENTO: 6m	4435	UNID.	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00	
	11	ARRUELA METALICA LISA, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIAMETRO: 3/4"	15473	UNID.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00	
	12	PORCA METALICA SEXTAVADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, ROSCA: 3/4 UNC x 10 FPP	11026	UNID.	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00	
	13	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA:VARETA, DIÂMETRO:3,25 MM, COMPRIMENTO:350 MM, NORMAS TÉCNICAS:AWS E 6013	396594	Kg	5	R\$ 20,27	R\$ 101,35	
	14	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO:METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO:ACETINADO, COR:GELO, DILUENTE INDICADO:AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO:INTERNA E EXTERNA	226202	Galão 3,6L	3	R\$ 24,83	R\$ 74,49	
	15	ZARCÃO, PESO ESPECÍFICO:1,30 A 1,35 G/ML, TEMPO SECAGEM:24 H, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL E REVÓLVER, TIPO SECAGEM:AR, PRAZO VALIDADE:3 ANOS, COR:CINZA	223465	Galão 3,6L	3	R\$ 29,15	R\$ 87,45	
	16	Broca helicoidal, material: aço rápido, diâmetro nominal: 16,5 mm, sentido rotação: corte à direita, normas técnicas: din 338	389993	UNID.	3	R\$ 30,90	R\$ 92,70	Os itens do Grupo 2 são de natureza divisível e, portanto, serão adquiridos individualmente (ver seção 1, subseção 1.4 deste edital), prevalecendo assim a coluna "Preço total por item" para apuração dos preços individual.
2	17	Conjunto broca, material: aço rápido, aplicação: metal, componentes: 25 peças de 1 a 13 mm	422013	UNID.	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00	
	18	Macho, material: aço rápido hss retificado, tipo: manual, tipo rosca: unc, quantidade peças: 2 un, passo: 10 fios pol, diâmetro: 3,4 pol, comprimento: 105 m	477559	JOGO	2	R\$ 314,36	R\$ 628,72	
	19	VIRA-MACHO DESANDADOR N° 4 (PARA MACHO ATÉ 25mm)	6071	UNID.	1	R\$ 34,49	R\$ 34,49	
	20	PERFIL METAL FERROSO, PERFIL ESTRUTURAL DE AÇO, TIPO: PERFIL U ENRIJECIDO, DIMENSÕES: 200mm x 100mmx 35mm x 6m x ESPESSURA:4,25mm	10650	UNID.	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	
	21	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO, CAPACIDADE DE CARGA: 300kg	454909	UNID.	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00	
	22	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÕES, VIBRA-STOP, TIPO: COXIM N°3, CAPACIDADE DE CARGA: 250kg	2431	UNID.	16	R\$ 52,08	R\$ 833,28	
	23	BARRA CHATA, AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES, PERFIL: 12,7mm x 50,8mm COMPRIMENTO: 6m	3359	UNID.	4	R\$ 314,90	R\$ 1.259,60	
	24	CONJUNTO ELÁSTICO COMPLETO (EIXO CARDAN): EIXO CARDAN: COMPRIMENTO MÁXIMO: 700mm, ROTAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL: 7700RPM, TORQUE MÁXIMO ADMISSÍVEL: 3300Nm, COM ACOPLAMENTO ELASTOMÉRICO TIPO "DAMPER", FLANGES PARA FIXAÇÃO NO DINAMOMETRO HORIBA DT 700, COM BALANCEAMENTO DINÂMICO (Dimensões dos flanges para acoplamento no dinamometro DT700 conforme documento anexo)	6427	UNID.	1	R\$ 9.870,00	R\$ 9.870,00	

1.2. Os itens estão agrupados em Grupos conforme consta na primeira coluna da tabela 1. O agrupamento dos itens deve-se a finalidade ao qual se destinam, onde:

1.2.1. Os itens do Grupo 1 (itens 1 a 8) , identificados na primeira coluna na tabela 1, referem-se a materiais necessários para a fabricação de um suporte universal para montagem de motores na base do dinamômetro, e uma gaiola metálica para proteção do conjunto de transmissão durante a operação do dinamômetro.

1.2.2. Os itens do Grupo 2 (itens 9 a 23), identificados na primeira coluna na tabela 1, referem-se a materiais e consumíveis necessários para as montagens mecânicas dos conjuntos de transmissão que serão instalados no dinamômetro para permitir seu comissionamento e sua operação. O item 24 refere-se a um eixo cardã responsável pela conexão mecânica entre o freio dinamométrico o motor.

1.3. A aquisição se fará Sistema de Registro de Preços

1.4. Havendo divergência entre os campos DESCRIÇÃO e CATMAT constante na tabela 1, prevalecerá o campo DESCRIÇÃO DO ITEM deste Termo de Referência. A avaliação e aceitação dos produtos ofertados terão como requisito mínimo os estabelecidos na coluna "DESCRIÇÃO DO ITEM", sob pena de desclassificação.

1.5. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

1.6. Os bens desta licitação são de natureza divisível, podendo ser fornecidos por mais de uma empresa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registros de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/9

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Objetiva-se a aquisição de equipamentos e materiais para as seguintes finalidades:

2.2.1. Fabricação de um suporte universal para montagem de um motor de combustão interna na base do dinamômetro DT700.

2.2.2. Aquisição de um eixo cardan com acoplamentos elastoméricos, necessário para acoplamento mecânico de um motor ao freio dinamométrico DT700.

2.2.3. Fabricação de uma gaiola de proteção para o eixo cardan obrigatória para garantir a segurança durante a condução dos ensaios dinamométricos.

2.3. Justificam-se as aquisições dos itens dispostos neste processo pois são essenciais para viabilizar ensaios, testes e desenvolvimento de motores de combustão interna no novo laboratório de motores de combustão interna do Departamento de Engenharia Mecânica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG). Neste contexto destaca-se que estes itens são fundamentais para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Engenharia Mecânica e do Programa de Pós Graduação em Engenharia Mecânica.

2.4. A Justificativa e objetivo da contratação também se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objetivo da presente licitação é a contratação de empresas especializadas em venda de materiais e equipamentos dentro de padrões de qualidade, desempenho e durabilidade requeridos pelos solicitantes, de modo a permitirem o exercício das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Laboratório de Motores de Combustão Interna do Departamento de Engenharia Mecânica do CEFET-MG. A aquisição se fará por Registro de Preços e o fornecimento/entrega dos materiais deverá ser feito no Campus Nova Gameleira do Cefet-MG, localizado na Avenida Amazonas 7675 - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000. A conferência dos materiais deverá ser realizada conforme especificações dos produtos neste Termo de Referência e qualquer incompatibilidade, eles não serão aceitos, conseqüentemente serão devolvidos à empresa, e solicitado que respeite as especificações dos produtos requeridos.

3.2. A descrição da solução como um todo, também se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024, de 2019.

4.2. Os itens contemplados neste processo, devem ser fornecidos dentro de padrões de qualidade, desempenho e performance discriminados em sua descrição, de modo a serem considerados aptos para os fins a que se destinam.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, pois aos bens contemplados neste Termo de Referência são inexequíveis os requisitos disposto no art. 3º do Decreto nº 7.746/2012, art. 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 e art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, em remessa única no seguintes endereços:

DESTINO	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
BELO HORIZONTE	DEM	Campus Nova Gameleira (Belo Horizonte): Avenida Amazonas 7675 - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000	Fernando Antonio Rodrigues Filho SIAPE:2088688 CPF: 032.001.956-06 31 99373-4100 frodrigues@cefetmg.br

6.2. A(s) entrega(s) será(ão) agendada(s) conforme a conveniência do CEFET-MG, estando o(s) fornecedor(es) ciente(s) de que poderão ser empenhados quantitativos em períodos diferentes dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

6.3. O horário de entrega deverá se dar em dia útil respeitando a jornada comercial, seguindo das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 17:30, de 2ª(s) a 6ª(s) – feiras.

6.4. Caso seja constatado algum produto danificado ou que não contemple o termo de referência, deverão ser substituídos imediatamente pela empresa.

6.5. A(s) contratada(s) deverá(ão), respeitar a forma de pagamento utilizada pelo Serviço Público Federal, sendo requisitos para contratação:

6.5.1. Da qualidade dos produtos:

6.5.1.1. Para comprovar a qualificação dos produtos, o licitante deverá observar as informações constantes na descrição dos itens

6.5.2. Do recebimento dos materiais:

6.5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nota: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.5.2.3. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.3.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, para propiciar maior competitividade no certame.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Para os itens do Grupo 1, os quais serão adquiridos em lote único, o critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global dos itens do grupo, sagrando-se vencedor aquele que na totalização tiver o menor preço global do grupo.
- 17.4.2. Para os itens do Grupo 2, os quais serão adquiridos individualmente, o critério de aceitabilidade dos fornecedores serão os menores valores unitários, conforme

observado na composição de preços individual por item apresentada na “Tabela 1 - Lista de itens a serem fornecidos” presente na seção 1 deste edital.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital..

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

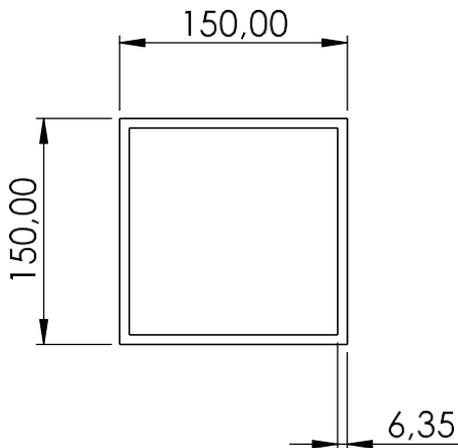
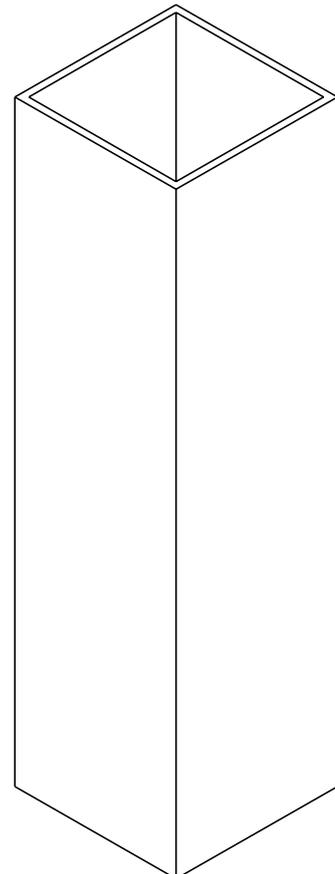
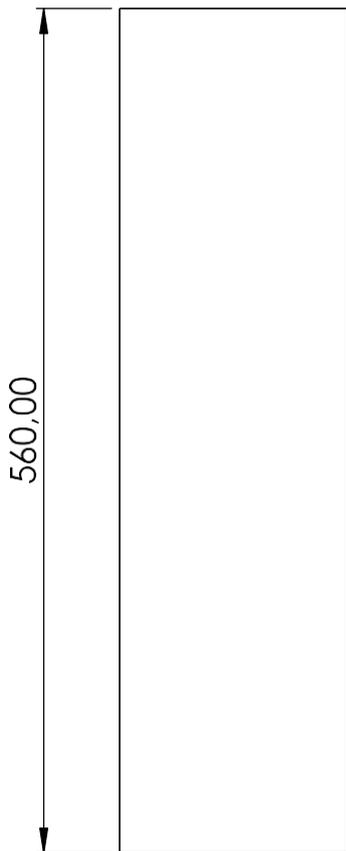
19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ANEXO A – Desenhos técnicos para fornecimentos das chapas cortadas e dobradas, Itens 1 a 8.

Os desenhos se referem as peças listadas nos itens 1 a 8 respectivamente, na seguinte ordem:

Num.	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QTD.	REF.
1	CHAPA DE AÇO, DOBRADA EM L COMO CANTONEIRA METALICA, DIMENSÕES:150mm x 150mm x 560mm ESPESSURA: 1/4", MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Tubo Quadrado" conforme desenho disponível no ANEXO B)	UNID.	2	Desenho 1
2	CHAPA DE AÇO, DOBRADA E CORTADA, DIMENSÕES: 300mm x 200mm x 143,65mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUROS OBLONGOS (Para fabricação da peça "Tampas Moveis" conforme desenho disponível no ANEXO B)	UNID.	4	Desenho 2
3	CHAPA DE AÇO, DOBRADA E CORTADA, DIMENSÕES: 320mm x 400mm x 150mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUROS OBLONGOS (Para fabricação da peça "Suporte Superior" conforme desenho disponível no ANEXO B)	UNID.	1	Desenho 3
4	CHAPA DE AÇO, DOBRADA E CORTADA, DIMENSÕES: 320mm x 400mm x 150mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUROS OBLONGOS E FUROS SIMPLES (Para fabricação da peça "Suporte Inferior" conforme desenho disponível no ANEXO B)	UNID.	1	Desenho 4
5	CHAPA DE AÇO, CORTADA, DIMENSÕES:150mm x 150mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUROS (Para fabricação da peça "Tampa do Tubo" conforme desenho disponível no ANEXO B)	UNID.	1	Desenho 5
6	CHAPA DE AÇO, DOBRADA EM L COMO CANTONEIRA METALICA, DIMENSÕES:155mm x 200mm x 250mm ESPESSURA: 1/4", MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Alçaberce" conforme desenho disponível no ANEXO B)	UNID.	12	Desenho 6
7	CHAPA DE AÇO, CORTADA, DIMENSÕES:145mm x 145mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Nervura" conforme desenho disponível no ANEXO B)	UNID.	24	Desenho 7
8	CHAPA DE AÇO, DOBRADA EM L COMO CANTONEIRA METALICA, DIMENSÕES:150mm x 150mm x 1000mm ESPESSURA: 1/4", MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Tubo Quadrado 2" conforme desenho disponível no ANEXO B)	UNID.	8	Desenho 8



Pode ser fornecido duas cantoneiras 150x150x560 em chapa #1/4" para ser soldada in loco

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
---	-------------	--	-----------------------------	---------

	NOME	ASSINATURA	DATA		
DESEN.					
VERIF.					
APROV.					
MANUF.					
QUALIC					

TÍTULO:	<h1>Base</h1>	A4
DES. Nº		
PESO:	ESCALA:1:5	FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

F

F

E

E

D

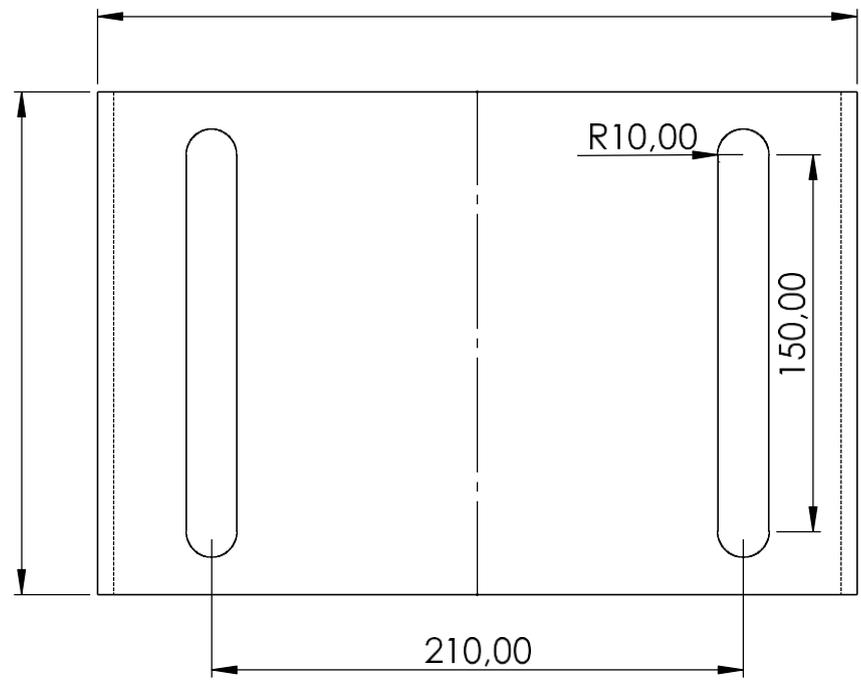
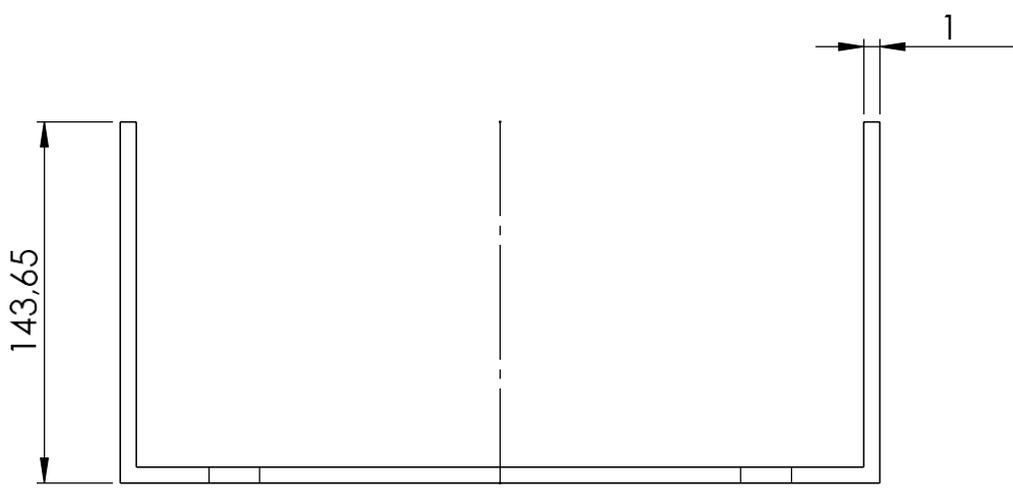
D

C

C

B

B



SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
	CEFET-MG / DEM				

	NOME	ASSINATURA	DATA		
DESEN.					
VERIF.					
APROV.					
MANUF.					

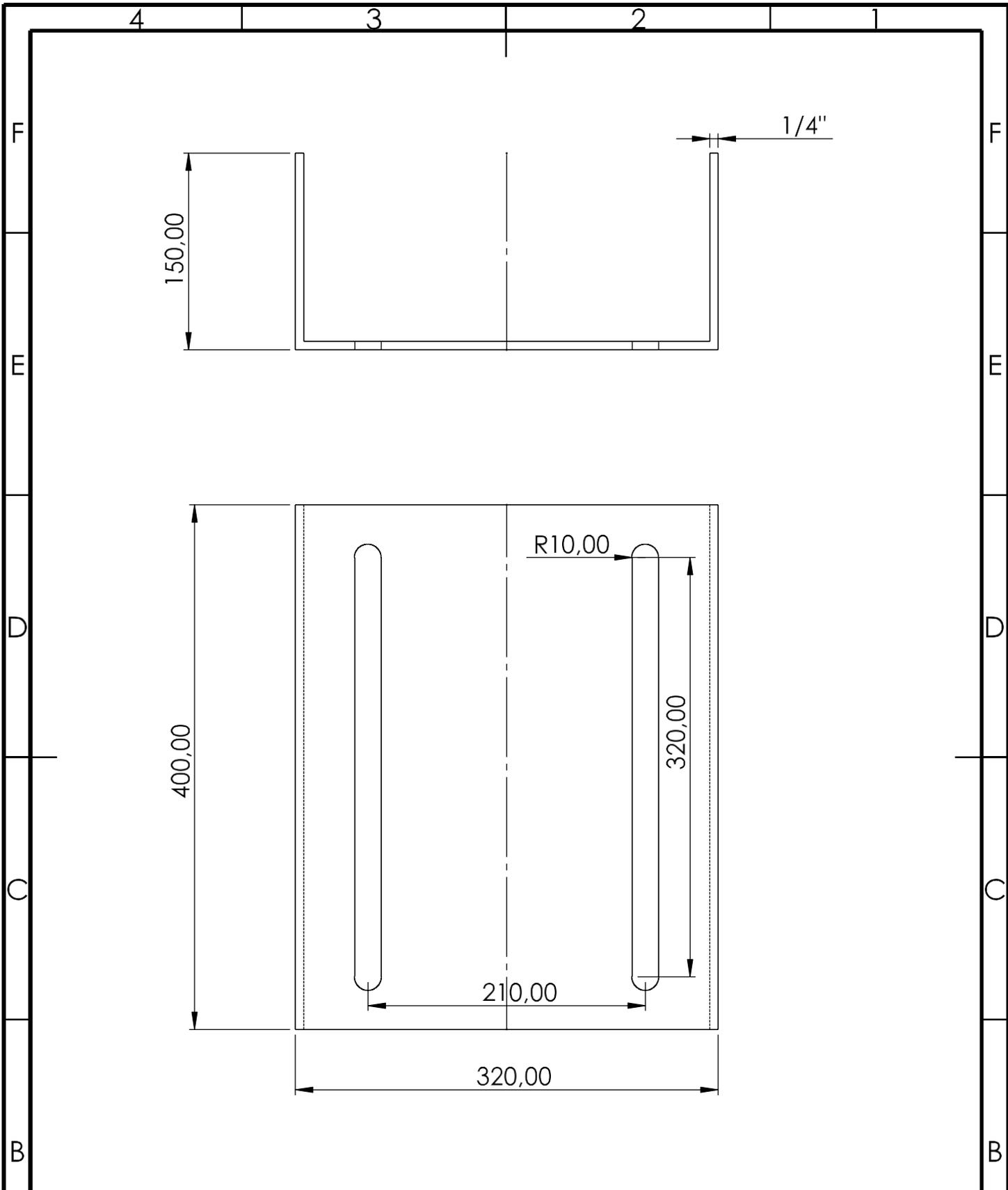
TÍTULO:
**Conjunto
Proteção Cardan**

QUALIC			MATERIAL:	DES. Nº	A4
			SAE 1020	Tampas moveis	
			PESO:	ESCALA:1:3	FOLHA 1 DE 1

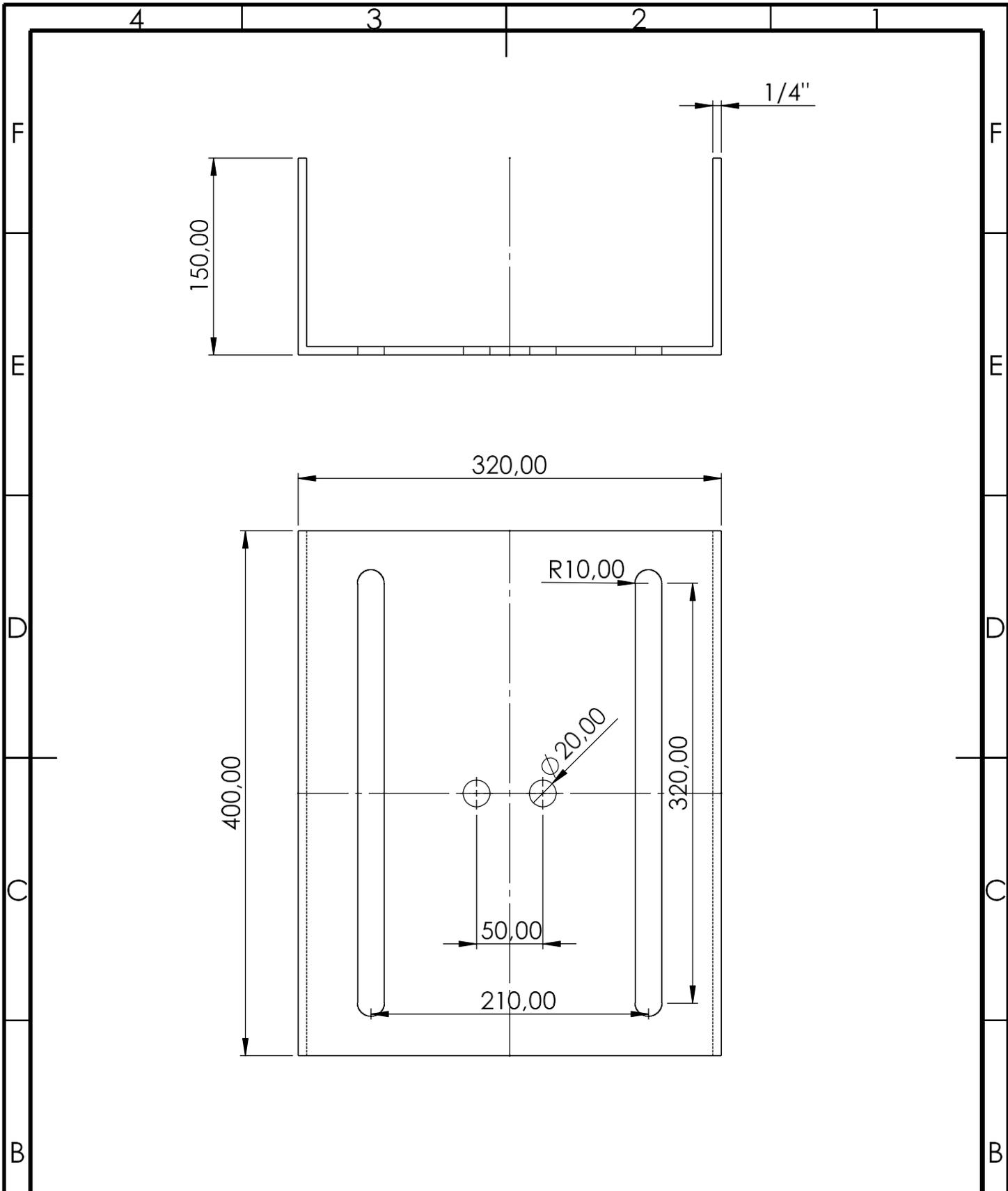
4 3 2 1

A

A



SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
						CEFET-MG / DEM			
						TÍTULO: Conjunto Proteção Cardan			
						DES. Nº		A4	
						MATERIAL: SAE 1020		Tampa Superior	
						PESO:		ESCALA: 1:4	
								FOLHA 1 DE 1	

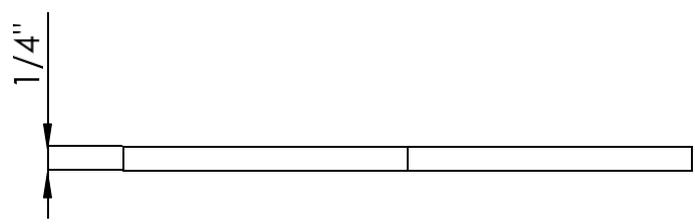
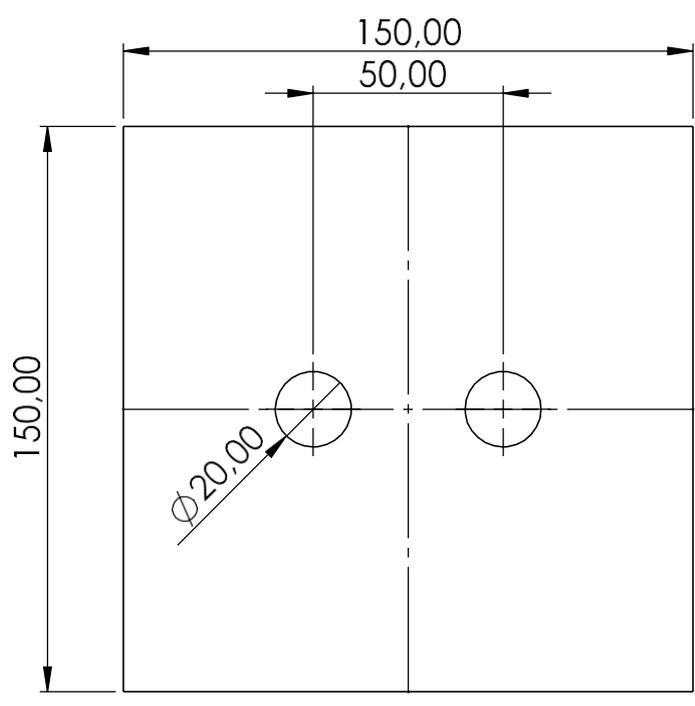


SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO		
						CEFET-MG/DEM				
						TÍTULO: Conjunto Proteção Cardan				
						DES. Nº		Tampa Inferior		A4
						MATERIAL: SAE 1020		ESCALA: 1:4		FOLHA 1 DE 1
DESEN.		ASSINATURA		DATA		PESO:				
VERIF.										
APROV.										
MANUF.										
QUALIC										

4 3 2 1

F

F



D

D

C

C

B

B

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
	CEFET-MG / DEM			

	NOME	ASSINATURA	DATA		
DESEN.					
VERIF.					
APROV.					
MANUF.					
QUALIC					

TÍTULO:	Conjunto Proteção Cardan	
DES. Nº	Tampa do Tubo	A4
PESO:	SAE 1020	ESCALA:1:2
		FOLHA 1 DE 1

A

A

4 3 2 1

4 3 2 1

F

F

E

E

D

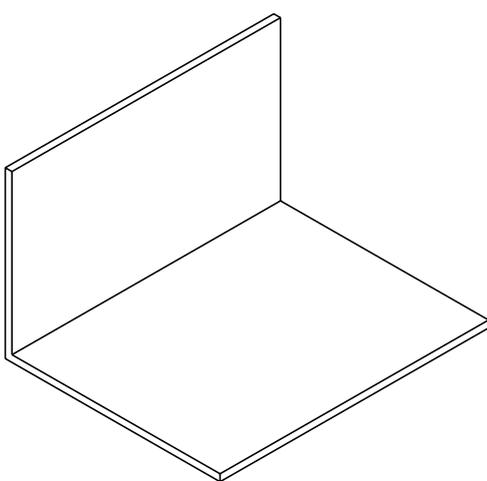
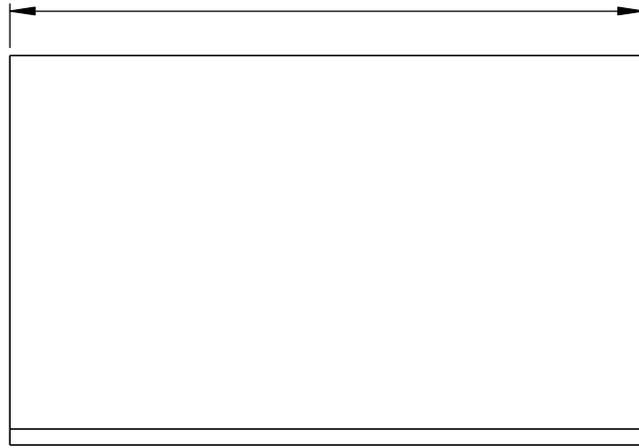
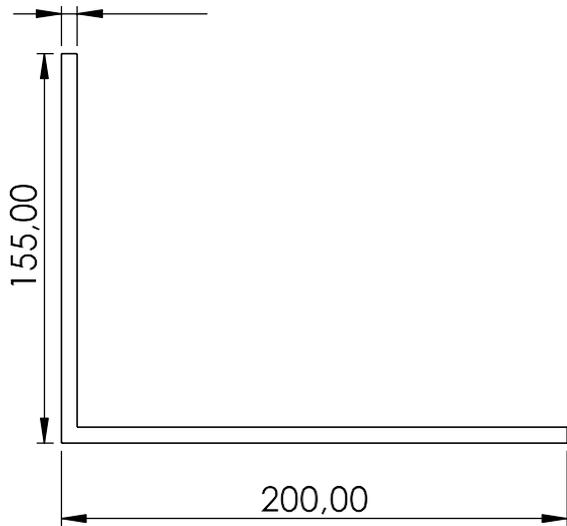
D

C

C

B

B



SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
	CEFET-MG / DEM				

	NOME	ASSINATURA	DATA		
DESEN.					
VERIF.					
APROV.					
MANUF.					

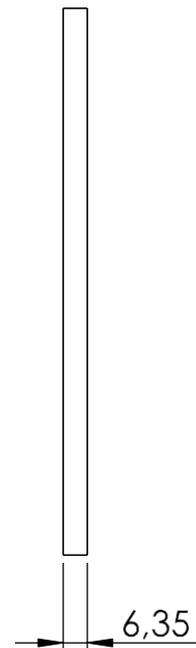
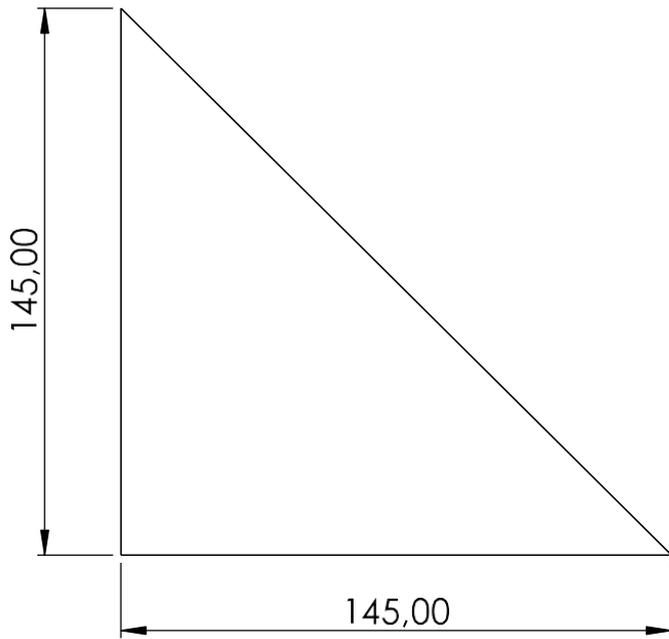
TÍTULO:
Alçabەرço

QUALI			MATERIAL: AÇO SAE 1020	DES. Nº	A4
			PESO:	ESCALA:1:5	FOLHA 1 DE 1

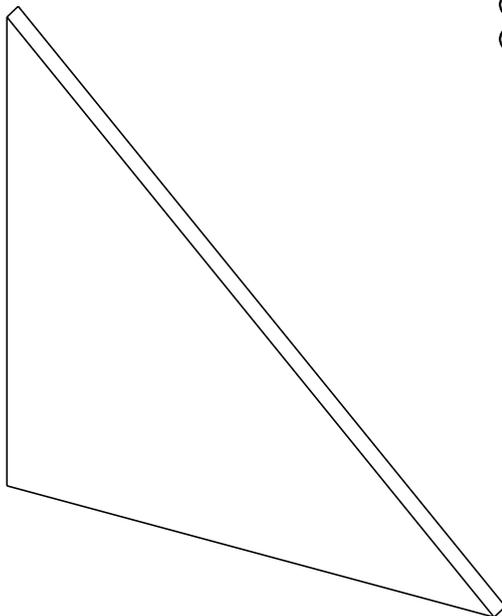
4 3 2 1

A

A



Considerar um quadrado 145x145
Chapa # 1/4 cortado na diagonal



SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

CEFETMG/DEM

TÍTULO:

Nervura

	NOME	ASSINATURA	DATA		
DESEN.					
VERIF.					
APROV.					
MANUF.					
QUALIC					

MATERIAL:
AÇO SAE 1020

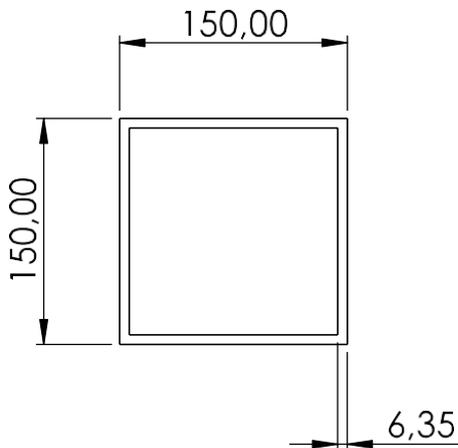
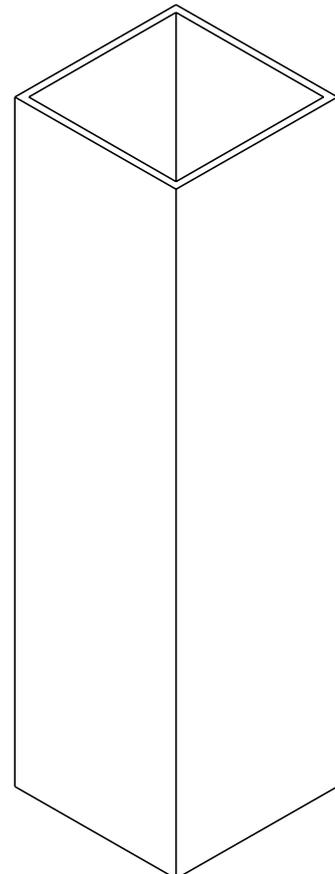
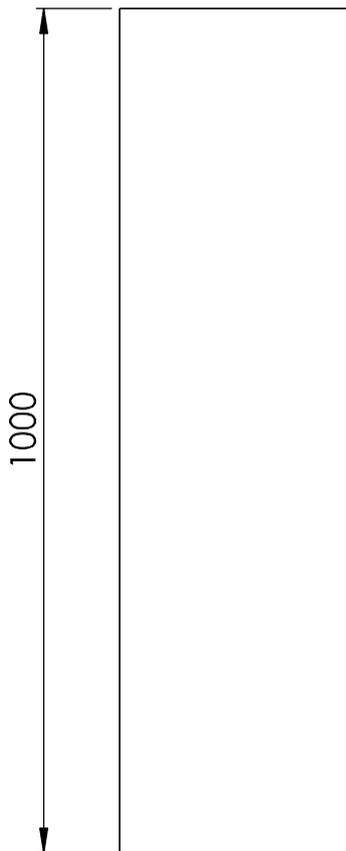
DES. Nº

A4

PESO:

ESCALA:1:2

FOLHA 1 DE 1



Pode ser fornecido duas cantoneiras 150x150x1000 em chapa #1/4" para ser soldada in loco

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO

	NOME	ASSINATURA	DATA		
DESEN.					
VERIF.					
APROV.					
MANUF.					
QUALIC					

TÍTULO:	
DES. Nº	Base 2
	A4
PESO:	ESCALA:1:5
	FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

F

E

D

C

B

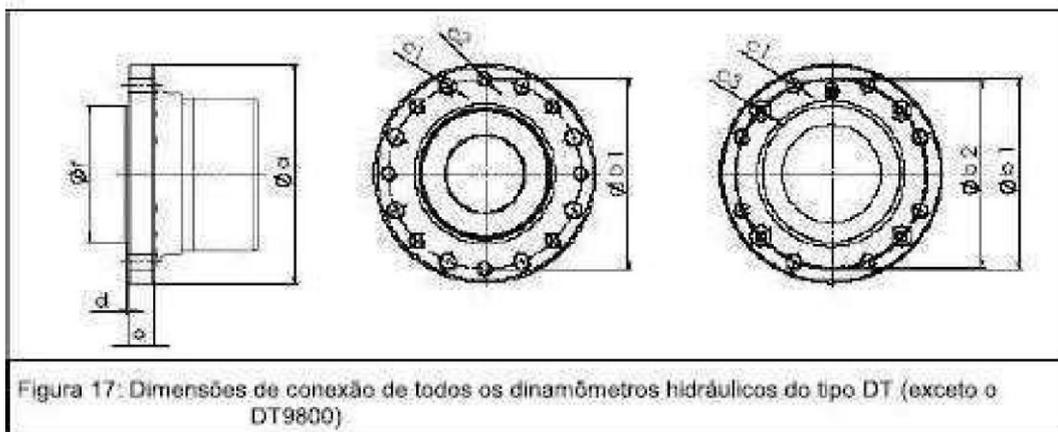
A

4 3 2 1

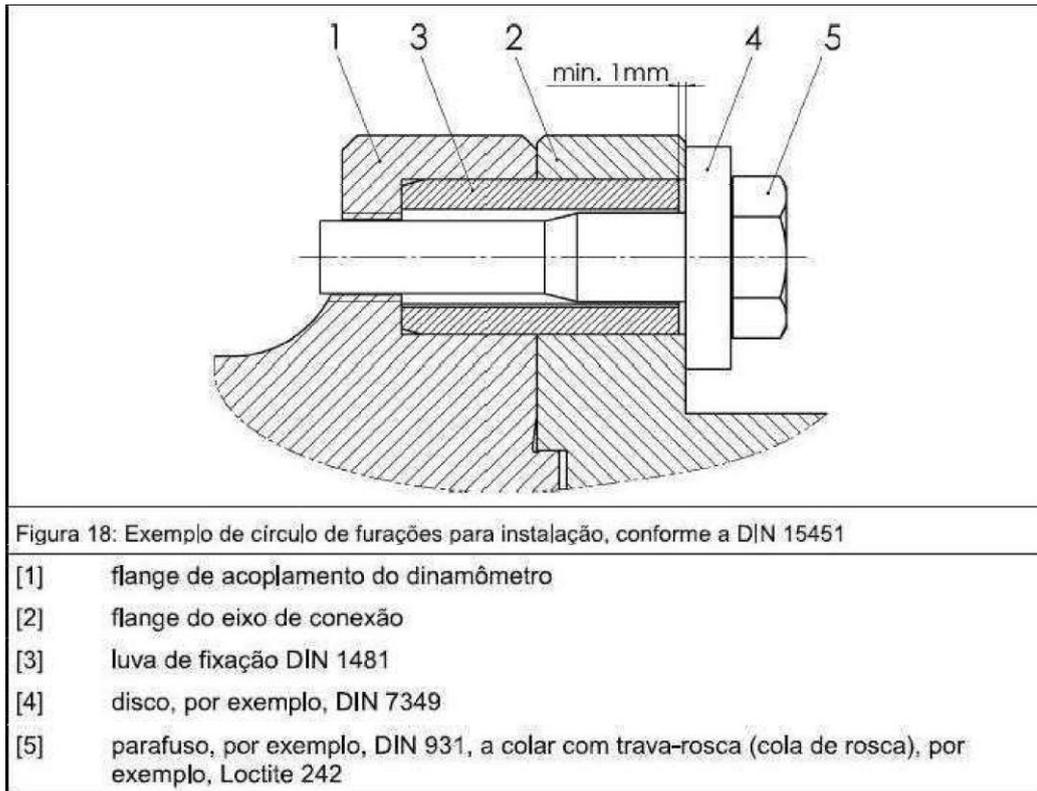
ANEXO B – Informações para fabricação do flange do Eixo Cardan listado no Item 24

- Dimensões do flange de acoplamento no Dinamômetro DT700 Horiba (Conforme Manual de Instalação e Operação Dinamômetro Hidráulico Série DT Horiba).

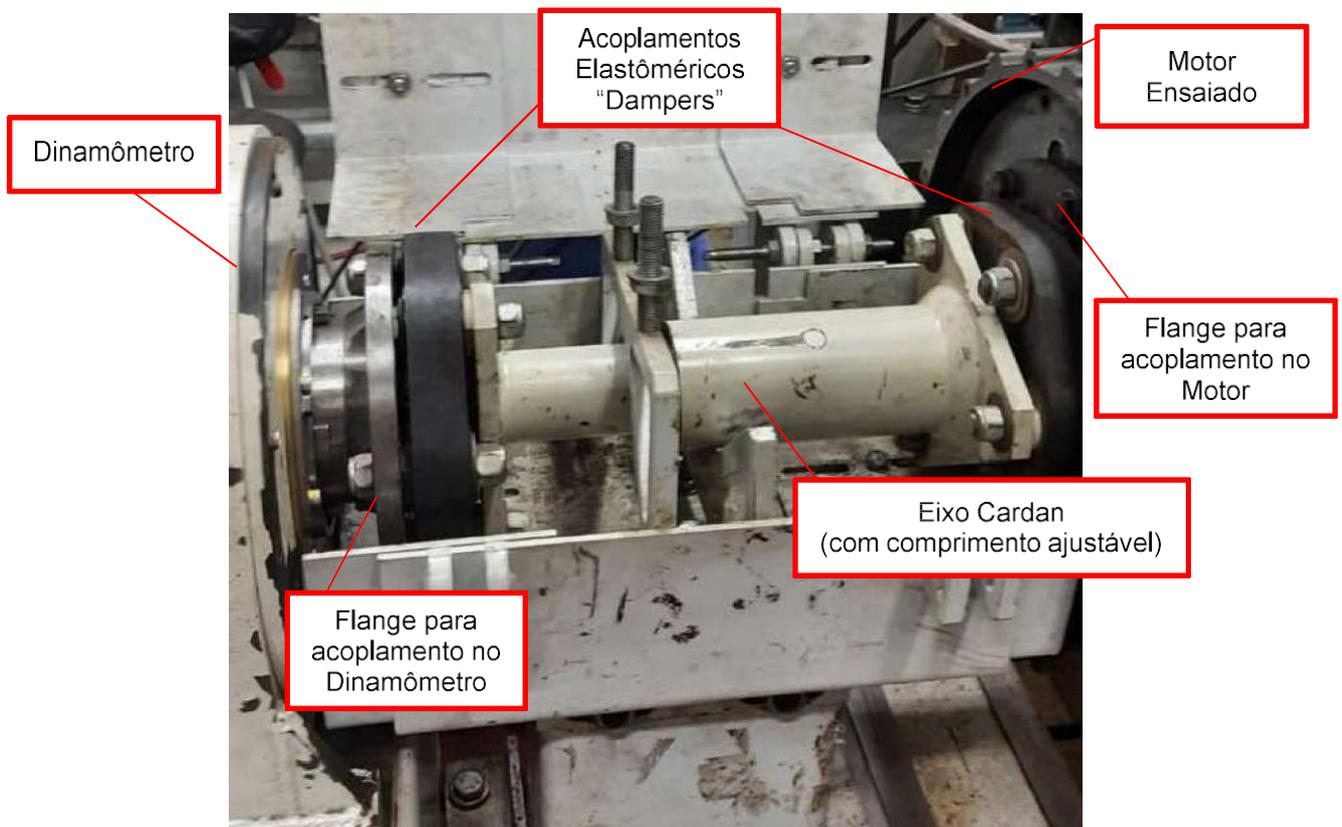
Dimensões do flange de acoplamento



Tipo de dinamômetro	Flange de acoplamento								
	Círculo de furações para os parafusos				Círculo de furações conforme a DIN15 451 parte 1, eixos Cardan		d	e	Ø f h6
	Ø a	Ø b1	c1	c2	Ø b2	c3 H12			
mm	mm			mm		mm	mm	mm	
DT400	150	130	8*M10	8*M12	-	-	2	15	90
DT700	180	155,5	8*M12	8*M16	-	-	2	18	110
DT900	225	196	8*M16	-	-	-	3	20	140
DT1200	225	196	8*M16	-	192	4*B21	3	23	140
DT2100	290	245	8*M20	-	240	4*B28	5	30	175
DT3600	355	310	10*M20	-	300	4*B32	5	35	220
DT4500	390	345	10*M24	-	340	4*B32	6	40	250
DT6300	435	385	10*M27	-	378	4*B35	6	50	280
DT9800	700	615	18*ø38	-	-	-	10	60	400
DT2-800	180	155,5	8*M12	8*M16	-	-	2	18	110
DT2-1400	225	196	8*M16	-	192	4*B21	3	23	140
DT2-2400	290	245	8*M20	-	240	4*B28	5	30	175
DT2-4200	355	310	10*M20	-	300	4*B32	5	35	220
DT2-7200	435	385	10*M27	-	378	4*B35	6	50	280



- Exemplo de Eixo Cardan similar ao requisitado neste processo de compras.



Belo Horizonte, 17 de Abril de 2023.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

Estudo Técnico Preliminar - 95/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.028345/2022-12

2. Descrição da necessidade

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, esta realizando uma modernização do Laboratório de Motores de Combustão Interna do Departamento de Engenharia Mecânica. Para este fim foi realizada a compra de uma bancada de testes de motores composta por um dinamômetro hidráulico modelo DT-700 com um sistema de controle e aquisição de dados, processo número 23062.022613/2020-21.

O ensaio de motores de combustão interna nessa bancada de testes demanda a necessidade de construção para construção de um suporte universal utilizado para fixar o motor de combustão interna na bancada dinamométrica e um eixo cardan com acoplamentos elastomericos, responsável pela conexão mecânica entre o motor a ser ensaiado e o freio dinamométrico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Engenharia Mecânica	Fernando Antonio Rodrigues Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1) As empresas contratadas para fornecer os materiais listados neste documento, deverão estar disponíveis para a entrega, imediatamente após a solicitação do fornecimento, devendo cumprir com o tempo mínimo estipulado para a entrega do material, observando prazos e condições estabelecidas no Edital. Além disso, as contratadas deverão se responsabilizar pelo frete dos materiais às respectivas unidades responsáveis pela solicitação. Caso seja constatado algum material não conforme*, ou que não contemple os termos de referência estipulados, deverão ser substituídos imediatamente pelas empresas. As contratadas deverão, também, se respeitar a forma de pagamento utilizada pelo Serviço Público Federal.

Nota *: Entende-se como não conforme o material que não atende as especificações técnicas listadas na descrição do respectivo item. Tais como: Dimensões, Aplicação técnica do item, Atendimento a normas técnicas, comerciais e de qualidade, especificação técnica do material tal como composição química, processo de fabricação e/ou tratamento, grau de pureza dentre outros.

2) Caso seja constatado algum produto danificado ou que não contemple ao termo de referência, deverão ser substituídos imediatamente pelas empresas. A(s) contratada(s) deverá(ão), também, respeitar a forma de pagamento utilizada pelo Serviço Público Federal.

3) Da Qualidade dos produtos:

3.1) Para comprovar a qualificação dos produtos, o licitante deverá observar as informações constantes na descrição dos itens.

3.2) Aos itens que contenham prazo de validade, estes devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 meses, a contar do momento da entrega.

3.3) Para os itens que apresentarem indicação de fabricação, estes devem respeitar as dimensões, bem como suas respectivas tolerâncias e grau de acabamento quando for aplicável, sendo o projeto fornecido pela contratante em anexo ao Termo de Referência deste edital.

3.4) Para os itens que apresentarem descrição complementar indicadas em Anexo, estes devem seguir estritamente as especificações técnicas dispostas nos seus respectivos Anexos, indicados no Termo de Referência deste Edital.

4) Da Indicação de marca de referência e compatibilidade:

4.1 Para itens que apresentarem indicação de marca de referência e compatibilidade em sua especificação, produtos de outras marcas similares ou de melhor qualidade poderão ser ofertados desde que atendam plenamente às especificações do Termo de Referência e/ou apresentem compatibilidade, quando for o caso, com as especificações técnicas do item.

5. Levantamento de Mercado

Os itens elencados neste processo de compras foram especificados através de avaliações técnicas entre a equipe de projeto interna do DEM designados para esta ação. Tratam-se de itens de consumo, peças e equipamentos mínimos necessários para construção de uma proteção para o acoplamento entre os motores ensaiados e o dinamometro, além de um eixo cardan para realizar esta transmissão.

A pesquisa de preços dos respectivos itens, foram realizadas com base no procedimento administrativo conforme Instrução Normativa nº73, de 5 de Agosto de 2020. Formou-se portanto, os preços dos itens desta lista, de forma a incluir materiais dentro de padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, que os tornem aptos para os fins desejados.

No que tange aos métodos aplicados, primeiramente foram utilizados o portal Painele de Preços do Governo Federal, consultando as atas dos editais para obtermos mais informações sobre os itens solicitados pelas instituições e comparando se os valores do portal Painele de Preços com os valores praticados no mercado. Quando esse levantamento se mostrava ineficaz, pelas inconsistências entre o produto solicitado e o efetivamente cadastrado no portal, foram utilizados outros métodos de busca, como a busca por dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Com relação ao método matemático aplicado para a definição do valor estimado, foi utilizado majoritariamente o menor valor obtido na pesquisa de preço.

6. Descrição da solução como um todo

objetivo da presente licitação é a contratação de empresas especializadas em venda de materiais de consumo, peças e equipamentos dentro de padrões de qualidade, desempenho e durabilidade requeridos pelos solicitantes, de modo a permitirem a continuidade dos trabalhos de instalação e comissionamento da Sala Dinamometrica do Laboratório de Motores do DEM /CEFET MG Campus II. aquisição se fará por Registro de Preços e o fornecimento/entrega dos materiais deverá ser feito aos cuidados do Departamento de Engenharia Mecânica do CEFET-MG, localizado no endereço Av. Amazonas, 7675 - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000. A conferência dos materiais deverá ser realizada conforme especificações dos produtos no Termo de Referência e qualquer incompatibilidade, eles não serão aceitos, conseqüentemente serão devolvidos à empresa, e solicitado que respeite as especificações dos produtos requeridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Ident.							
Num.	Interno	Descrição do item	CATMAT	Forn.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	18	BARRA DE AÇO ROSCADA, ROSCA: 3/4 UNC X 10 FPP	347833	m	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

2	19	BARRA DE AÇO TIPO CANTONEIRA METALICA, MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES, PERFIL: 2.5" x 5/16" COMPRIMENTO: 6m	2739	UNID.	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
---	----	---	------	-------	---	-----------	------------

3	20	CHAPA DE AÇO, DOBRADA EM L COMO CANTONEIRA METALICA, DIMENSÕES:150mm x 150mm x 560mm ESPESSURA: 1/4", MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Tubo Quadrado" conf. Desenho Anexo)	150880	UNID.	2	R\$ 136,80	R\$ 273,60
---	----	--	--------	-------	---	------------	------------

4	21	CHAPA DE AÇO, DOBRADA E CORTADA, DIMENSÕES: 300mm x 200mm x 143,65mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUIROS OBLONGOS (Para fabricação da peça Tampas Moveis conf. Desenho Anexo)	150880	UNID.	4	R\$ 91,20	R\$ 364,80
---	----	--	--------	-------	---	-----------	------------

5	22	CHAPA DE AÇO, DOBRADA E CORTADA, DIMENSÕES: 320mm x 400mm x 150mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUIROS OBLONGOS (Para fabricação da peça Suporte Superior conf. Desenho Anexo)	150880	UNID.	1	R\$ 197,60	R\$ 197,60
---	----	--	--------	-------	---	------------	------------

6	23	CHAPA DE AÇO, DOBRADA E CORTADA, DIMENSÕES: 320mm x 400mm x 150mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUIROS OBLONGOS E FUIROS SIMPLES (Para fabricação da peça Suporte Inferior conf. Desenho Anexo)	150880	UNID.	1	R\$ 197,60	R\$ 197,60
---	----	---	--------	-------	---	------------	------------

CHAPA DE AÇO, CORTADA, DIMENSÕES:150mm x 150mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES

7	24	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FUIROS (Para fabricação da peça Tampa do Tubo conf. Desenho Anexo)	150880	UNID.	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20
8	25	ARRUELA METALICA LISA, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIAMETRO: 3/4"	33880	UNID.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
9	26	PORCA METALICA SEXTAVADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, ROSCA: 3/4 UNC x 10 FPP	9555	UNID.	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
10	27	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA:VARETA, DIÂMETRO:3,25 MM, COMPRIMENTO: 350 MM, NORMAS TÉCNICAS:AWS E 6013	396594	Kg	5	R\$ 20,27	R\$ 101,35
11	28	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO:METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO:ACETINADO, COR: GELO, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA	226202	Galão 3,6L	3	R\$ 24,83	R\$ 74,49
12	29	ZARCÃO, PESO ESPECÍFICO:1,30 A 1,35 G/ML, TEMPO SECAGEM:24 H, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL E REVÓLVER, TIPO SECAGEM:AR, PRAZO VALIDADE:3 ANOS, COR:CINZA	223465	Galão 3,6L	3	R\$ 29,15	R\$ 87,45
13	30	CHAPA DE AÇO, DOBRADA EM L COMO CANTONEIRA METALICA, DIMENSÕES:155mm x 200mm x 250mm ESPESSURA: 1/4", MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Alçabergo" conf. Desenho Anexo)	150880	UNID.	12	R\$ 69,67	R\$ 836,00
14	31	CHAPA DE AÇO, CORTADA, DIMENSOES:145mm x 145mm ESPESSURA:1/4" MATERIAL: AÇO	150880	UNID.	24	R\$ 11,05	R\$ 265,20

CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES
(Para fabricação da peça "Nervura" conf.
Desenho Anexo)

15	32	Broca helicoidal, material: aço rápido, diâmetro nominal: 16,5 mm, sentido rotação: corte à direita, normas técnicas: din 338	39993	UNID.	3	R\$ 30,90	R\$ 92,70
16	33	Conjunto broca, material: aço rápido, aplicação: metal, componentes: 25 peças de 1 a 13 mm	422013	UNID.	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
17	34	Macho, material: aço rápido hss retificado, tipo: manual, tipo rosca: unc, quantidade peças: 2 un, passo: 10 fios pol, diâmetro: 3,4 pol, comprimento: 105 m	477559	JOGO	2	R\$ 314,36	R\$ 628,72
18	35	VIRA-MACHO DESANDADOR N° 4 (PARA MACHO ATÉ 25mm)	8613	UNID.	1	R\$ 34,49	R\$ 34,49
19	36	PERFIL METAL FERROSO, PERFIL ESTRUTURAL DE AÇO, TIPO: PERFIL U ENRIJECIDO, DIMENSÕES: 200mm x 100mm x 35mm x 6m x ESPESSURA:4,25 mm	2372	BARRA	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
20	37	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO, CAPACIDADE DE CARGA: 300kg	454909	UNID.	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
21	38	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÕES, VIBRA-STOP, TIPO: COXIM N°3, CAPACIDADE DE CARGA: 250kg	50946	UNID.	16	R\$ 52,08	R\$ 833,28
22	39	CHAPA DE AÇO, DOBRADA EM L COMO CANTONEIRA METALICA, DIMENSÕES:150mm x 150mm x 1000mm ESPESSURA: 1/4", MATERIAL: AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES (Para fabricação da peça "Tubo Quadrado 2" conf. Desenho Anexo)	150880	UNID.	8	R\$ 233,70	R\$ 1.869,60
23	40	BARRA CHATA, AÇO CARBONO ESTRUTURAL SIMPLES, PERFIL: 12,7 mm x 50,8mm COMPRIMENTO: 6m	150999	UNID.	4	R\$ 314,90	R\$ 1.259,60

		CONJUNTO ELÁSTICO COMPLETO (EIXO CARDAN): EIXO CARDAN: COMPRIMENTO MÁXIMO: 700mm, ROTAÇÃO MÁXIMA ADMISSIVEL: 7700RPM, TORQUE MÁXIMO					
24	41	ADMISSIVEL: 3300Nm, COM ACOPLAMENTO ELASTOMERICO TIPO "DAMPER", FLANGES PARA FIXAÇÃO NO DINAMOMETRO HORIBA DT 700, COM BALANCEAMENTO DINÂMICO (Dimensões dos flanges para acoplamento no dinamómetro DT700 conforme documento anexo)	107581	UNID.	1	R\$ 9.870,00	R\$ 9.870,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.531,68

A estimativa da despesa para a aquisição dos itens relacionados foi de R\$ 19.531,68 (dezenove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para o presente objeto, a percepção é que o parcelamento é viável, podendo ser fornecidos por mais de uma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação vai de encontro com as ações de modernização do Laboratório de Motores de Combustão Interna do Departamento de Engenharia Mecânica - DEM, o qual começou com a aquisição de uma bancada de testes de motores composta por um dinamômetro hidráulico modelo DT-700 com um sistema de controle e aquisição de dados, conforme processo eletrônico número 23062.022613/2020-21.

Desde então, membros do DEM envolvidos no projeto de comissionamento da bancada de testes, levantaram as demandas por itens e equipamentos necessários para a execução deste projeto. A presente contratação portanto, pleiteará ações necessárias para o funcionamento da mesma, sendo elas:

- Montagem de um sistema de controle eletrônico e programável necessário para operação de um motor de combustão interna, podendo este ser do ciclo Otto ou Diesel, em bancada dinamométrica.

- Fabricação interna de um suporte universal para montagem de motores na base do dinamômetro e uma gaiola metálica para proteção do eixo cardan.
- Aquisição de um eixo cardan com juntas elastoméricas para o acoplamento entre o motor e ofreio dinamométrico DT-700

Ressalta-se que estas ações são imprescindíveis, sendo mínimas e necessárias para o comissionamento da bancada de ensaios dinamométrica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitira aos pesquisadores do DEM desenvolver pesquisas para maximizar a eficiência de conversão de combustíveis renováveis nos motores de combustão interna. Desta forma o corpo docente do DEM poderá orientar trabalhos de dissertação realizados no Programa de Pós Graduação da Engenharia Mecânica com qualidade adequada para gerar publicações em revistas indexadas. Assim esta contratação contribuirá com a formação de novos Mestres e com a realização de pesquisas que contribuirão com a redução de gases intensificadores do efeito estufa. Neste contexto é importante destacar que o desenvolvimento de motores de combustão interna de alta eficiência termica alimentados com biocombustíveis contribui com o estabelecimento de uma estratégia para uma mobilidade nacional sustentável e de baixo custo.

13. Providências a serem Adotadas

Não cabem providências adicionais a serem adotadas para conclusão deste processo de compras.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais descritos nesta lista não oferecem impactos ambientais.. Entretanto, a utilização de alguns itens adquiridos neste processo, podem gerar resíduos que devem ser coletados, transportados e tratados por empresa especializada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

RODRIGO SIMOES LOPES JUNIOR

Técnico de Laboratório - Mecânica

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES FILHO

PROFESSOR EBTT/Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica



Emitido em 09/06/2022

ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 1/2022 - DEM (11.56.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 15:16)
FERNANDO ANTONIO RODRIGUES FILHO
CHEFE - TITULAR
DEM (11.56.09)
Matrícula: 2088688

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 09:46)
RODRIGO SIMOES LOPES JUNIOR
TECNICO DE LABORATORIO AREA
DEM (11.56.09)
Matrícula: 3162955

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
1, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: **09/06/2022** e
o código de verificação: **73fb043fac**



MINUTA CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO (ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.028345/2022-12
Pregão Eletrônico nº 53/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Conforme disposto no item “Especificação do material/serviço”, constante da “Nota de Empenho”, sendo este vinculado a Dispensa de licitação e a proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, sem efeito suspensivo, deverá ser feito por escrito antes do seu vencimento, com justificativa, motivações e demais comprovantes para tal.
- 2.2. Tratando-se de material/serviço facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-á concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 2.3. A **EMPRESA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais e serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação.
- 2.4. Independentemente da aceitação, a **EMPRESA** garantirá a qualidade dos materiais e serviços pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo **CEFET-MG**.
- 2.5. Relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa Consumidor.
- 2.6. A entrega dos materiais e serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.
- 2.7. O **CEFET-MG** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais e serviços em desacordo com os termos da Proposta Comercial, Dispensa de licitação e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

- 3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa de licitação e seus anexos;
- 3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa de licitação e seus anexos.
- 3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 4.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 4.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor a ser pago é o constante da Nota de Empenho.
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
 - 5.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.3.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa de licitação.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATANTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.12.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **EMPRESA** que:
- 6.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 6.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **EMPRESA** as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 6.2.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 6.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 6.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 6.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1;
 - 6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 6.3. As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.6 poderão ser aplicadas à **EMPRESA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 6.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.6.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 6.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

Este documento é anexo a Nota de Empenho de número **2022NE**.....